



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 091

DE 16 DE JANEIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MATILDE HELENA ROSSINI”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto no artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

Considerando a informação da Diretoria de Gestão de Pessoas, onde informa que a servidora **Matilde Helena Rossini – RE 4118**, teve deferido seu pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 01/01/2019, por meio do Processo Administrativo nº 2018.04.10067P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vago uma vaga do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, **em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição** da servidora pública **MATILDE HELENA ROSSINI – RE 4118**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.311.095-0, através do Processo Administrativo nº 2018.04.10067P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de janeiro de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito